

Resolução n.º 1/2022 – Reitoria

“Atualiza e reitera procedimentos em relação à prevenção da Covid-19”

Considerando as determinações das autoridades públicas em relação ao combate à Covid-19 e em respeito à saúde e segurança de toda a comunidade acadêmica;

Considerando as circunstâncias atuais da pandemia no município de Guarapuava e região, bem como o progresso do processo de vacinação;

Considerando a Resolução 735 e 860 de 2021 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

Considerando o Decreto 8754 e 9.203 do Poder Público Municipal de Guarapuava,

O Conselho Superior do Centro Universitário, representado por seu presidente, o Reitor, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º As atividades acadêmicas presenciais do Centro Universitário Campo Real ficam sujeitas às restrições específicas previstas no sistema de bandeiramento adotado pelo município de Guarapuava.

Art. 2º A cada nova alteração de bandeira serão divulgadas à comunidade acadêmica as restrições ou flexibilizações a serem adotadas pela IES.

Art. 3º Mantidas as atividades presenciais será facultado aos alunos a opção pelo acompanhamento das atividades de forma mediada por tecnologia.

I – A oferta de ensino remoto será mantida primeiramente para o período de 7 de fevereiro a 4 de março de 2022, sendo a oferta revista mensalmente a depender dos dados epidemiológicos do município;

II - A opção pela modalidade de ensino será objeto de consulta mensal aos alunos e terá validade pelo período indicado na referida consulta, realizada mediante formulário eletrônico.

Art. 4º As aulas serão transmitidas de forma síncrona aos alunos que optarem pelo ensino remoto.

I – Será realizado controle de presença tanto dos alunos que optaram pelo ensino presencial como daqueles que estiverem no ensino remoto, durante o horário regular da aula.

Art. 5º. Considerando o sistema de aulas em pequenos grupos, o Curso de Medicina manterá aulas presenciais devendo os alunos que estiverem impossibilitados ao comparecimento requerer Exercício Domiciliar.

I - Os momentos de preleções dialogadas e quaisquer outras atividades que demandem a presença da turma completa no mesmo ambiente serão realizados de forma remota.

II – Em caso de isolamento de alunos de Medicina em períodos avaliativos, devem ser seguidas as regras relativas às avaliações de 2ª chamada.

Art. 6º As avaliações, de todos os cursos, serão presenciais.

DOS ESTÁGIOS E AULAS PRÁTICAS

Art. 7º As atividades práticas e de estágio terão início em 7 de março de 2022.

Parágrafo único. No que se refere ao Curso de Medicina as práticas em pequenos grupos poderão ser realizadas e as atividades do Eixo 1 e as atividades de Internato terão início em 14 de fevereiro.

Art. 8º Estudantes **dos cursos da área da Saúde** pertencentes a grupo de risco, tais como gestantes (independente da idade gestacional); puérperas; lactantes até o 6º mês de lactação e imunosuprimidos, não poderão realizar os estágios.

Art. 9º Para ser admitido ao estágio **dos cursos da área de Saúde**, o(a) aluno(a) deverá apresentar comprovante de vacinação contra Covid-19 ao seu supervisor de estágio, bem como a declaração constante do Anexo I da presente resolução, assinada, informando não fazer parte dos grupos mencionados no art. 7º.

Art. 10 Em relação às medidas de monitoramento e prevenção, deverão ser observadas as seguintes determinações:

I – A aferição de temperatura será realizada sempre à entrada de todos os prédios da IES.

II – A pessoa que apresentar temperatura superior a 37,1º deverá aguardar 5 minutos para que seja realizada a aferição com termômetro axilar. Permanecendo a temperatura alterada, deverá aguardar mais 10 minutos e repetir o processo. Caso se mantenha alterada a temperatura não será autorizado o ingresso à sala de aula e será notificado ao *call center* (0800 642 0019 /42 984258171), solicitando-se teste.

III – Em caso de informação de teste positivo, será orientado a realizar o contato junto ao *call center* e permanecer em isolamento por 10 dias.

IV – Em caso de informação de contato com pessoa que testou positivo, deverá ser seguido isolamento de 5 dias e realizar teste.

~~V – A Brigada Covid-19 realizará a aferição de temperatura e manterá relatório das pessoas isoladas e respectivas datas de retorno.~~ (Retirado pela Resolução 36/2022 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná).

VI – Em caso de professor apresentar teste positivo não se faz necessário isolar toda a turma, considerando o uso de máscara e distanciamento, no entanto, o professor passa a ministrar aulas de forma remota por 10 dias.

VII – O isolamento completo de toda a turma por 10 dias será necessário caso sejam confirmados 3 ou mais diagnósticos positivos simultâneos na mesma turma, do contrário, isolam-se apenas as pessoas infectadas.

Parágrafo único. Colaboradores e Professores deverão comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas e coordenações de curso situações de sintomas ou testes positivos, inclusive encaminhando o teste, para que possam ser tomadas as medidas necessárias.

Art. 11 Todos os colaboradores e professores devem entregar cópia de seu comprovante de vacinação ao setor de Gestão de Pessoas até 1/02/2022.

Art. 12 Todas as informações coletadas pela Brigada Covid-19 são sigilosas.

Art. 13 Reiteram-se as orientações já divulgadas entre toda a comunidade acadêmica no que se refere a:

- a. Manter o uso constante de máscaras em todas as dependências da IES;
- b. Intensificar cuidados com a higienização das mãos e uso de álcool em gel;
- b. Manter distanciamento social;
- c. Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar;
- d. Evitar tocar nariz, olhos e boca antes da adequada higienização;
- e. Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- f. Limpar com álcool objetos tocados com frequência;
- g. Utilizar lenços descartáveis;
- h. Manter ambientes ventilados;

- i. Não utilizar bebedouros;
- j. Permanecer em casa ao sinal de qualquer sintoma de gripes ou doenças respiratórias, procurando atendimento médico em caso de falta de ar;
- h. Informar à Coordenação de Curso e Brigada Covid-19 os casos suspeitos ou confirmados de Covid-19.

Art. 14 As atividades administrativas da IES prosseguem presenciais, em horário normal (sempre de acordo com as medidas do bandeiramento).

Art. 15 As medidas aqui previstas aplicam-se igualmente aos cursos de Pós Graduação.

Art. 16 As medidas aqui previstas aplicam-se igualmente aos Pólos Presenciais do Unibrasil nos municípios de Laranjeiras do Sul e Irati, mantidos em parceria com o Centro Universitário Campo Real, no que for compatível com as determinações dos referidos municípios.

Art. 17 A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Novas determinações serão publicadas de acordo com as orientações das autoridades públicas.

Guarapuava, 25 de janeiro de dois mil e vinte e dois.



Professor Edson Aires da Silva
Reitor

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, aluno (a) do Curso _____, do Centro Universitário Campo Real, RA nº _____, declaro não fazer parte de qualquer grupo de risco de agravamento de Covid-19, estando assim apto(a) para o ingresso ao estágio obrigatório/internato.

Estou ciente das necessárias medidas de prevenção ao contágio, tais como uso permanente de máscaras e constante higienização das mãos, bem como da obrigatória comunicação aos meus supervisores e coordenação do curso em relação a apresentação de sintomas bem como de teste positivo, para a tomada das medidas necessárias.

Guarapuava, ____ de _____ de 2022.

Assinatura